



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INDICAÇÃO Nº 003625/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Senhor José Aluísio Lessa da Silva Filho, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, e ao Ilmo. Senhor Eurico de Jesus Teles Neto, Diretor Presidente da Operadora OI, no sentido de que seja liberado o acesso à internet móvel nos celulares dos estudantes e dos professores da rede pública em Pernambuco, enquanto durarem as medidas de suspensão das aulas presenciais em todo o Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. José Aluísio Lessa da Silva Filho, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; Ilmo. Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, Diretor Presidente da Operadora OI; Ilma. Sra. Cícera Nunes, Presidenta da FETAPE.

Justificativa

Considerando o disposto na Portaria da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco Nº 1160, de 01 de abril de 2020, que estabelece e orienta procedimentos para a reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano de 2020 da Rede Estadual de Educação em razão das medidas para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID19, especificamente o inciso VI do Art. 3º da referida portaria, que determina a “utilização de recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e comunicação, tais como: TV, rádio, plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, entre outros”, como uma alternativa para a manutenção das atividades de ensino na rede pública estadual, sendo necessário o acesso à internet tanto para que os professores possam disponibilizar os recursos, quanto que os alunos possam usufruir de parte deles. E considerando ainda que grande parte dos estudantes e professores da rede pública estadual de ensino já não dispunha de acesso à internet em suas residências; e que outros tiveram que abrir mão deste serviço devido a restrições de ordem orçamentária, torna-se necessário o empenho e a colaboração das empresas prestadoras de telefonia móvel na liberação ao acesso à internet via smartphones, possibilitando o acompanhamento das atividades escolares remotas e diminuindo os prejuízos ao aprendizado dos alunos. Assim sendo, contamos com a sensibilização dos gestores das empresas de telefonia móvel que atuam no estado para liberar o acesso gratuito à internet durante esse período de isolamento social, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das reuniões, em 06 de Abril de 2020.

DORIEL BARROS

Deputado